



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PUBLICADO NO ÁTRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 28/04/22


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula: 798-1

LEI MUNICIPAL Nº 1070/2022
DE 25 DE ABRIL DE 2022

“AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO NO EXERCÍCIO
CORRENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento municipal para atender a Câmara Municipal de Vale do Anari, nas dotações abaixo discriminadas abaixo, no valor de **410.349,14** (Quatrocentos e Dez Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Quatorze Centavos), provenientes da anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente.

SUPLEMENTAR:

01. CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

01.001.01.031.0001.1.002 – REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa **4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

R\$ 410.349,14 (Quatrocentos e Dez Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Quatorze Centavos)

REDUZIR:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

02.002.09.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

Elemento de Despesa **9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGENCIA**

R\$ 410.349,14 (Quatrocentos e Dez Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Quatorze Centavos)

Artigo 2º Fica incluso o referido crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e na Lei do Orçamento Anual de 2022 – LOA/2022, da unidade Administrativa Câmara Municipal de Vale do Anari.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.


Anildo Alberton
Prefeito

05-2001